

**Lei n. 196, de 27 de abril de 2023.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para atender a execução da Lei Complementar n. 141/2012 no que preconiza o art. 25 e obedecerá às seguintes classificações:

Dotações Abertas no Orçamento:

**02.06.0007 – Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0006.6025 – Manut. da Secr. de Saúde (Cumprimento do Exercício Anterior).

**Fonte de Recursos: Próprios**

3196.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 250.000,00
3196.13 - Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3396.43 – Instituições Privadas	R\$ 560.000,00
3396.30 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3396.36 – Serv. de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
3396.39 – Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 950.000,00</b>
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>R\$ 950.000,00</b>

**Art. 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos composto pelo inciso III do parágrafo 1º do Art. 43º da Lei 4.320/64.

Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

Dotações Anuladas:

**02.06.0008 - Fundo Municipal de Saúde**

10.122.0006.6021 – Execução de Ações de Saúde em Combate ao COVID19.

Fonte de Recursos: Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	500.000,00
3350.43 – Subvenções Sociais	R\$	450.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>950.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>	<b>R\$</b>	<b>950.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º.** Fica autorizado a suplementação e anulação nesta ação, sem que acarrete em ônus ao percentual autorizado na LOA.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 27 de abril de 2023.

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra  
Prefeita